


## **RECIBO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS**

RECEBEMOS DE **LEANDRE DAL PONTE**, brasileira, em união estável, Deputada Federal, portadora do CPF nº 806.350.839-49 RG nº 5. 695.722-7, residente e domiciliada na Av. Prefeito Osmar Sabbag, nº 1055, Jardim Botânico, Curitiba-PR, em


data de 20/08/2018, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais ), referente a Nota Fiscal Eletrônica nº (87), para pagamento de honorários advocatícios fixados no contrato 010/2015.

Curitiba –PR, 20 de AGOSTO de 2018



**Vinicius Buligon**  
**OAB/PR 33.636**

**BULIGON & BULIGON Sociedade de Advogados**

 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota 87			
	Data e Hora de Emissão 20/08/2018 15:16:09			
	Código de Verificação <b>JIXWR70I</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Razão Social:</b> BULIGON SOCIEDADE DE ADVOGADOS <b>CPF / CNPJ:</b> 07.582.908/0001-08 <b>Inscrição Municipal:</b> 17 14 0495737-8 <b>Endereço:</b> R.PROFESSOR MACEDO FILHO, 000315 - BAIRRO: BOM RETIRO <b>Tel.:</b> 41 - 30278945 <b>Município:</b> CURITIBA <b>UF:</b> PR <b>Email:</b> debora_roliveira@hotmail.com				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Nome/Razão Social:</b> LEANDRE DAL PONTE <b>CPF / CNPJ:</b> 806.350.839-49 <b>IMU:</b> <b>Outro Doc.:</b> <b>Endereço:</b> AV. PREFEITO OSMAR SABBAG, 1055 - BAIRRO: JARDIM BÔTANICO - CEP: 80210000 <b>Município:</b> Curitiba <b>UF:</b> PR <b>Email:</b> debora_roliveira@hotmail.com				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Análise das matérias submetidas às Comissões e Plenário no período, em especial, as Medidas Provisórias 830/2018, 831/2018, 833/2018 e 837/2018, os PLs 6433/2013, 6852/2013, 2724/2015, 1287/2011, 6137/2013, 9214/2017, 2093/2003, 1159/2015 e os PLPs 461/2017 e 260/2016.  Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.000,00				
<b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.000,00</b>				
<b>Código da Atividade</b>				
17 - 14 - Advocacia.				
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>
0,00	6.000,00	2,00	120,00	12,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				